



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 151/2026

Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação.	Início das Propostas: 27/04/2026 11:14:51 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 30/04/2026 11:13:49 h
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.	licitacao@saquarema.rj.leg.br

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de cerimonialista e equipe apoio a eventos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 3º, I, "a" do Decreto CMS nº 1275/2024) A presente contratação justifica-se pela necessidade premente da Câmara Municipal de Saquarema em realizar eventos de natureza solene e institucional. Considerando o vulto esperado de público, a estrutura administrativa interna não dispõe de pessoal suficiente ou especializado para as funções de recepção, credenciamento, controle de fluxo e segurança patrimonial, o que demanda o auxílio de terceiros especializados para garantir a incolumidade física dos presentes e a integridade do patrimônio público.

2.2. DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMIA DE ESCALA (Art. 6º, V do Decreto CMS nº 1276/2024) A opção pelo agrupamento dos serviços para os eventos em um único processo fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa e na busca por economia de escala. Ao realizar uma única contratação para atender ao calendário anual de sessões solenes:

- Reduz-se o custo operacional da máquina pública, evitando a repetição de múltiplos processos administrativos de mesma natureza para o mesmo exercício.
- Amplia-se o poder de negociação da Câmara frente ao mercado, uma vez que a previsibilidade das datas permite que a contratada otimize sua logística de pessoal e materiais, refletindo em preços globalmente mais vantajosos.



2.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PERFIL DA EQUIPE A solução adotada prevê a contratação de cerimonialista, equipe de apoio (staff) e segurança, com as seguintes especificidades:

- Lote A (SESSÃO SOLENE - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO): 01 (um) cerimonialista para planejamento, apresentação, roteiros, coordenação e organização e 14 (quatorze) profissionais de Staff para atendimento a 700 (setecentas) pessoas, com carga horária de 05 horas.
- Lote B (SESSÃO SOLENE - MOÇÃO DE APLAUSOS): 01 (um) cerimonialista para planejamento, apresentação, roteiros, coordenação e organização e 07 (sete) profissionais de Staff para atendimento a 150 (cento e cinquenta) pessoas, com carga horária de 05 horas.
- Lote C (SETEMBRO AMARELO - MEDALHA DE HONRA PROFESSORA CARMEM REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA E MEDALHA PAULO FREIRE - OUTUBRO ROSA - NOVEMBRO AZUL - MEDALHA DE HONRA JOÃO DA LIDA - CONSCIÊNCIA NEGRA E DEZEMBRO VERMELHO): 01 (um) cerimonialista para planejamento, apresentação, roteiros, coordenação e organização.
- Requisitos de Qualidade: Exige-se perfil proativo para o staff e comprovação de ausência de antecedentes criminais para a segurança, garantindo a mitigação de riscos e a ordem pública durante as festividades.

2.4. DO ALINHAMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E RESULTADOS PRETENDIDOS O resultado pretendido é o pleno êxito das sessões legislativas solenes e demais eventos, assegurando que o público seja devidamente orientado e que a segurança do local seja mantida sem intercorrências, seguindo as diretrizes de governança e segregação de funções estabelecidas na Nova Lei de Licitações e nos regulamentos desta Casa.

2.5. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE (Art. 6º, XIII do Decreto CMS nº 1276/2024) Diante do exposto, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, sendo a solução que melhor atende à necessidade de suporte logístico para os eventos institucionais previstos, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos com a dignidade e segurança exigidas pelo interesse público.

2.6. JUSTIFICATIVA DO TIPO

2.6.1. Tal solicitação justifica-se tendo em vista à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonialista e equipe de apoio de eventos, contemplando no que se refere a serviços de equipes de apoio. Cabe esclarecer que a CMS não possui equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste serviço, carecendo da contratação dos serviços.

2.6.2. A escolha do Tipo: Menor Valor Global justifica-se com a objetivo de proporcionar maior agilidade e economicidade com a contratação por preço global, além de que a mesma ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, e uma atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

3. DO PREÇO

3.1. No preço cotado deverá estar incluída as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de fornecimento será de 08 (oito) meses (maio a dezembro), contados do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato ou, em caso de inércia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo seguinte: a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o recebimento desta, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Designação do Fiscal: A CONTRATANTE designará, por ato próprio, um fiscal do contrato, servidor efetivo ou comissionado, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela verificação do cumprimento das especificações e pela assinatura dos documentos de aceitação, nos termos do Art. 13, §1º, do Decreto 1274/2024.

5.2. Atribuições do Fiscal: Cabe ao fiscal, sem prejuízo de outras:

- Acompanhar a prestação dos serviços in loco;
- Verificar a qualificação e o número de profissionais alocados, bem como o cumprimento dos requisitos de uniformização e perfil;
- Lavrar, ao final de cada evento, o Termo de Aceitação Parcial;
- Comunicar por escrito eventuais irregularidades ou descumprimentos, solicitando as medidas cabíveis;
- Emitir parecer final sobre a execução global do contrato.

5.3. Aceitação: A aceitação dos serviços será parcial, por evento realizado e conforme atestado pelo fiscal, e final, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do constante no Item 4, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Apresentar, antes do início da execução, a documentação de habilitação simplificada prevista no Art. 12 do Decreto 1275/2024 (comprovante de inscrição no CNPJ, certidões negativas de débitos, entre outros exigidos no ato da contratação).

6.2. Fornecer à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas de cada evento, a lista nominal e os documentos de identificação de todos os profissionais que atuarão, para fins de controle e credenciamento.

6.3. Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados e portem crachá de identificação visível durante toda a prestação do serviço.

6.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.



6.5. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, sendo única e exclusiva responsável por quaisquer acidentes ocorridos com sua equipe.

6.6. Subsistir o dever de indenizar por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de sua equipe.

6.7. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que tecnicamente e economicamente viável, práticas sustentáveis na operação dos eventos, como a utilização de materiais recicláveis para credenciamento e sinalização, e a gestão adequada de resíduos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Fornecer, com antecedência razoável, todas as informações, programações e diretrizes necessárias ao planejamento e execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.2. Garantir acesso livre e desimpedido aos locais dos eventos para a equipe da CONTRATADA nos horários previamente acordados.

7.3. Designar um ponto focal (além do fiscal) para comunicação operacional direta com o cerimonialista responsável durante os eventos.

7.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Item 6.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamentação Legal: A presente contratação direta fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 74, inciso II, e Art. 75, inciso II, que preveem a hipótese de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior aos limites nela estabelecidos.
- Decreto Municipal CMS nº 1275/2024 (Contratação Direta): Art. 2º, que regulamenta as hipóteses de dispensa de licitação no âmbito da Câmara, e Art. 3º, que estabelece os requisitos para a instrução do processo.
- Decreto Municipal CMS nº 1276/2024 (ETP): Art. 10, inciso I, que dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratações diretas realizadas com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas obras e serviços de engenharia.

8.2. Enquadramento: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor global estimado (R\$ 35.175,00) ser inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O objeto – serviços especializados de cerimonialista e equipe de apoio a eventos – não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, afastando a obrigatoriedade de ETP formal, nos termos do Art. 3º, §1º, do Decreto 1275/2024.

8.2.1: O valor estimado foi definido com base em Pesquisa de Preços realizada na forma do Decreto CMS nº 1277/2024, que integra os autos deste processo.

8.3. Publicidade e Transparência: Em observância ao Art. 8º do Decreto 1275/2024, o ato de autorização desta contratação direta e seu instrumento contratual serão publicados no sítio oficial



da Câmara Municipal de Saquarema pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e, subsequentemente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 14 do mesmo decreto.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, ficam aplicáveis, sem prejuízo das medidas indenizatórias, as seguintes sanções, conforme gravidade e reiteração:

9.1. Advertência: Por escrito, para irregularidades leves e primárias.

9.2. Multa: Aplicável nas seguintes hipóteses, podendo ser cumulativa:

- a) Por atraso na disponibilização da equipe: 1% (um por cento) do valor do lote/evento por hora de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Por inexecução total ou parcial do serviço: até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) Por descumprimento de especificações (ex.: número inferior de profissionais, falta de uniforme): 2% (dois por cento) do valor do lote/evento por item descumprido.

9.3. Rescisão Contratual: Poderá ser decretada pela CONTRATANTE, nos casos de:

- a) Aplicação de multa que atinja 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) Reiteração de faltas graves após advertência;
- c) Inexecução total de qualquer evento programado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma de Medição: A medição dos serviços será realizada por evento executado, conforme os itens e quantitativos descritos no Item 3 do presente Termo. Considera-se "evento executado" aquele para o qual a CONTRATADA cumpriu integralmente as obrigações de prestação de serviço descritas no Item 4, na data e horário previamente acordados, com a presença e aceitação formal do representante designado pela CONTRATANTE.

10.2. Comprovação para Pagamento: Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, por evento:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminando os serviços prestados conforme os itens;
- Relatório de Execução assinado pelo cerimonialista responsável, com breve descrição das atividades realizadas, horários de início e término, e lista nominal da equipe alocada;
- Termo de Aceitação ou Check-list de Serviços assinado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, atestando a conformidade e a conclusão satisfatória dos serviços.

10.3. Forma e Prazo de Pagamento: O pagamento será processado pela CONTRATANTE após a apresentação e conferência da documentação listada no item 6.2, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua protocolização regular, mediante emissão de Ordem Bancária.

10.4. Reajuste: Não será aplicado qualquer reajuste ao valor global contratado, uma vez que o prazo de execução (maio a dezembro de 2026) e o valor total estão dentro de parâmetros que não justificam a revisão, conforme análise de economicidade e previsibilidade orçamentária.



11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
A	CERIMONIALISTA - SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	Pessoas	01	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
	Equipe de Apoio (Staff) Funções: Recepção, credenciamento, controle de fluxo, orientadores de público, produção e montagem. Perfil: Profissionais proativos, organizados e com facilidade de comunicação. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor. SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DIA: 07/05/2026: 700 PESSOAS HORÁRIO PREVISTO: 18H ÀS 23H	Pessoas	14	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
B	CERIMONIALISTA - SESSÃO SOLENE DE MOÇÃO DE APLAUSOS.	Pessoas	01	R\$ 3185,00	R\$ 3185,00
	Equipe de Apoio (Staff) Funções: Recepção, credenciamento, controle de fluxo, orientadores de público, produção e montagem. Perfil: Profissionais proativos, organizados e com facilidade de comunicação. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor. SESSÃO SOLENE DE MOÇÃO DE APLAUSOS. DIA: 29/09/2026: 150 PESSOAS HORÁRIO PREVISTO: 18H ÀS 23H	Pessoas	07	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00
C	CERIMONIALISTA - 07 (SETE) EVENTOS: SETEMBRO AMARELO - MEDALHA DE HONRA PROFESSORA CARMEM REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA E MEDALHA PAULO FREIRE - OUTUBRO ROSA - NOVEMBRO AZUL - MEDALHA DE HONRA JOÃO DA LIDA - CONSCIÊNCIA NEGRA E DEZEMBRO VERMELHO.	Pessoas	01	R\$ 3185,00	R\$ 22.295,00
Valor Global					R\$ 35.175,00

11.1. A quantidade de cada item se justifica pelo evento ser de médio a pequeno porte. Assim, a quantidade estipulada tem como base a estimativa de público para o evento, proporcionando assim um entretenimento completo a população Saquaremense.

11.2 CONTRATAÇÃO DE EQUIPES:

11.2.1 A CONTRATADA disponibilizará uma pessoa responsável pelo controle de todas as atividades inerentes a este processo, durante a realização dos eventos, nos horários determinados



nas programações e/ou horários acordados com a CMS nos dias pertinentes aos eventos e seus desdobramentos.

11.2.2 A CONTRATADA ficará responsável pela contratação da equipe necessária para a gestão operacional do evento, conforme descrição a seguir:

11.2. DA CERIMONIALISTA:

11.2.1 - Apoio Cerimonial/Mestre De Cerimônia deverá:

- a) Captação das autoridades presentes no evento;
- b) Auxílio nos convites para o evento;
- c) Auxiliar a criar o roteiro dentro dos protocolos exigidos;
- d) Conduzir a apresentação do evento;
- e) Promover as gravações de off para vídeo após o evento;
- f) Executar demais atividades cerimoniais.

11.2.2. DA EQUIPE DE APOIO:

11.2.2.1. Será constituída de:

- a) Equipe de Apoio (Staff) cujas Funções serão: Recepção, credenciamento, controle de fluxo, orientadores de público, produção e montagem, devendo auxiliar, totalmente, a cerimonialista. Perfil: Profissionais proativos, organizados e com facilidade de comunicação.
- b) As Equipes de Apoio deverão estar completas nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Saquarema.
- c) As equipes deverão estar devidamente uniformizadas.
- d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de alimentação, transporte, hospedagem (quando houver), encargos trabalhistas e previdenciários derivados de todos os integrantes das equipes.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Sigilo e Confidencialidade: As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações de caráter interno e administrativo que tomarem conhecimento em razão do contrato.

12.2. Caso Fortuito e Força Maior: As partes estão isentas de responsabilidade por descumprimento do contrato quando este decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.3. Endereço para Efeitos Legais: Todas as notificações entre as partes serão válidas se encaminhadas aos endereços eletrônicos e físicos indicados no instrumento contratual.

12.4. Foro: Para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Saquarema/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. Integração: Este Termo de Referência, uma vez aprovado, integrará o futuro Instrumento Contratual ou Ordem de Serviço como parte essencial e indissociável dele.



13. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

13.1 O presente EDITAL ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

13.2 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas da proposta vencedora.

13.3 Tanto a proposta de preço quanto a documentação de habilitação devem ser entregues no setor de licitações, fazendo referência à DISPENSA Nº 002/2026.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, estejam enquadradas como ME/EPP/MEI e possuam sede local ou regional.

14.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- Descrição detalhada do produto ofertado;
- Marca e modelo do bem ofertado;
- preço unitário e total do bem ofertado.

15.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

15.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

15.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



15.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista (se necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando se tratar de serviços;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

17.2 Poderá a Câmara Municipal de Saquarema revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

17.4 Esta dispensa é para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI. Serão observados, em preferência, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com sede no município de Saquarema.

Saquarema/RJ, 27 de abril de 2026.

CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO
matrícula nº 9844
Agente de Contratações Públicas



ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à DISPENSA Nº 002/2026.

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
A	CERIMONIALISTA - SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	Pessoas	01		
	Equipe de Apoio (Staff) Funções: Recepção, credenciamento, controle de fluxo, orientadores de público, produção e montagem. Perfil: Profissionais proativos, organizados e com facilidade de comunicação. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor. SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DIA: 07/05/2026: 700 PESSOAS HORÁRIO PREVISTO: 18H ÀS 23H	Pessoas	14		
B	CERIMONIALISTA - SESSÃO SOLENE DE MOÇÃO DE APLAUSOS.	Pessoas	01		
	Equipe de Apoio (Staff) Funções: Recepção, credenciamento, controle de fluxo, orientadores de público, produção e montagem. Perfil: Profissionais proativos, organizados e com facilidade de comunicação. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor. SESSÃO SOLENE DE MOÇÃO DE APLAUSOS. DIA: 29/09/2026: 150 PESSOAS HORÁRIO PREVISTO: 18H ÀS 23H	Pessoas	07		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

C	CERIMONIALISTA - 07 (SETE) EVENTOS: SETEMBRO AMARELO - MEDALHA DE HONRA PROFESSORA CARMEM REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA E MEDALHA PAULO FREIRE - OUTUBRO ROSA - NOVEMBRO AZUL - MEDALHA DE HONRA JOÃO DA LIDA - CONSCIÊNCIA NEGRA E DEZEMBRO VERMELHO.	Pessoas	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

TOTAL: R\$ _____

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



ANEXO II– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Saquarema, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de Saquarema.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

A empresa se enquadra na categoria de:

- MICROEMPRESA–ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
 MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.